

LEI MUNICIPAL nº 193/2013, de 13 de Agosto de 2.013.

Institui o Perímetro Urbano do Município de Davinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituída área do perímetro urbano e de expansão urbana do Município de Davinopolis, com área total de 65.878.864,19 m², conforme descrição contida no artigo 2°.

Art. 2°. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EAZV1434, de coordenadas N 9.390.564,436 e E 233.227,483 m, situado na margem do Riacho Cacau; deste, segue confrontando com Riacho Cacau, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°06'23" e 139,648 m até o vértice EAZV1435, de coordenadas N 9.390.525,6948m e E 233.361,6488m; 106°00'14" e 28,437 m até o vértice EAZV1436, de coordenadas N 9.390.517,8547m e E 233.388,9837m; 148°50'52" e 233,900 m até o vértice EAZV1437, de coordenadas N 9.390.317,6845m e E 233.509,9835m; 131°15'43" e 377,727 m até o vértice EAZV1438, de coordenadas N 9.390.068,5721m e E 233.793,9218m; 144°40'12" e 245,936 m até o vértice EAZV1439, de coordenadas N 9.389.867,9289m e E 233.936,1434m; 102°43'01" e 224,382 m até o vértice **EAZV1440**, de coordenadas **N 9.389.818,5352**m e **E 234.155,0209**m; 119°55'13" e 139,637 m até o vértice EAZV1441, de coordenadas N 9.389.748,8846m e E 234.276,0471m; 179°48'50" e 260,519 m até o vértice EAZV1442, de coordenadas N 9.389.488,3675m e E 234.276,8933m; 185°19'50" e 88,083 m até o vértice EAZV1443, de coordenadas N 9.389.400,6650m e E 234.268,7102m; 93°14'35" e 43,194 m até o vértice EAZV1444, de coordenadas N 9.389.398,2216m e E 234.311,8349m; 70°35'39" e 44,773 m até o vértice EAZV1445, de coordenadas N 9.389.413,0977m e E 234.354,0639m; 119°11'51" e 28,036 m até o vértice EAZV1446, de coordenadas N 9.389.399,4213 m e E 234.378,5375 m; 197°29'33" e 23,899 m até o vértice EAZV1447, de coordenadas N 9.389.376,6273m e E 234.371,3539m; 113°04'42" e 61,939 m até o vértice EAZV1448, de coordenadas N **9.389.352,3479**m e **E 234.428,3356**m; 66°46'04" e 52,320 m até o vértice **EAZV1449**, de coordenadas N 9.389.372,9859m e E 234.476,4130m; 118°13'25" e 23,244 m até o vértice EAZV1450, de coordenadas N 9.389.361,9934m e E 234.496,8938m; 115°43'41" e 101,809 m até o vértice EAZV1451, de coordenadas N 9.389.317,7982m e E 234.588,6102m; 101°39'26"



e 110,545 m até o vértice EAZV1452, de coordenadas N 9.389.295,4619 m e E 234.696,8752 m; 122°23'59" e 30,786 m até o vértice EAZV1453, de coordenadas N 9.389.278,9662m e E 234.722,8685m; 92°00'27" e 48,917 m até o vértice EAZV1454, de coordenadas N 9.389.277,2527m e E 234.771,7550m; 45°10'19" e 31,029 m até o vértice EAZV1455, de coordenadas N 9.389.299,1279m e E 234.793,7619m; 21°57'50" e 43,658 m até o vértice EAZV1456, de coordenadas N 9.389.339,6174m e E 234.810,0910m; 58°23'51" e 64,247 m até o vértice EAZV1457, de coordenadas N 9.389.373,2840m e E 234.864,8101m; 148°59'08" e 145,594 m até o vértice EAZV1458, de coordenadas N 9.389.248,5049 m e E 234.939,8281 m; 102°07'16" e 87,758 m até o vértice EAZV1459, de coordenadas N 9.389.230,0777 m e E 235.025,6297m; 104°28'35" e 109,061 m até o vértice EAZV1460, de coordenadas N 9.389.202,8145m e E 235.131,2277m; 71°58'49" e 30,156 m até o vértice EAZV1461, de coordenadas N 9.389.212,1433m e E 235.159,9050m; 326°04'57" e 24,149 m até o vértice EAZV1462, de coordenadas N 9.389.232,1829m e E 235.146,4301m; 81°24'15" e 60,103 m até o vértice EAZV1463, de coordenadas N 9.389.241,1661m e E 235.205,8578m; 124°47'30" e 64,791 m até o vértice EAZV1464, de coordenadas N 9.389.204,1966m e E 235.259,0663m; 61°05'26" e 131,771 m até o vértice EAZV1465, de coordenadas N 9.389.267,8983m e E 235.374,4165m; 83°08'55" e 104,003 m até o vértice EAZV1466, de coordenadas N **9.389.280,3055**m e **E 235.477,6768**m; 37°14'28" e 59,029 m até o vértice **EAZV1467**, de coordenadas N 9.389.327,2980m e E 235.513,3993m; 11°45'39" e 57,182 m até o vértice EAZV1468, de coordenadas N 9.389.383,2794m e E 235.525,0544m; 17°01'24" e 161,432 m até o vértice EAZV1469, de coordenadas N 9.389.537,6386m e E 235.572,3154m; 350°03'09" e 217,939 m até o vértice EAZV1470, de coordenadas N 9.389.752,3015 m e E 235.534,6675 m; 83°59'23" e 606,439 m até o vértice EAZV1471, de coordenadas N 9.389.815,7988m e E 236.137,7729m; 219°24'18" e 357,744 m até o vértice EAZV1472, de coordenadas N **9.389.539,3784**m e **E 235.910,6778**m; 179°25<mark>'52</mark>" e 136,457 m até o vértice **EAZV1473**, de coordenadas N 9.389.402,9280m e E 235.912,0329m; 158°47'59" e 275,856 m até o vértice EAZV1474, de coordenadas N 9.389.145,7417m e E 236.011,7909m; 143°19'23" e 345,313 m até o vértice EAZV1475, de coordenadas N 9.388.868,7955m e E 236.218,0473m; 131°06'41" e 319,575 m até o vértice **EAZV1476**, de coordenadas **N 9.388.658,6662**m e **E 236.458,8255**m; 100°09'57" e 179,185 m até o vértice EAZV1477, de coordenadas N 9.388.627,0405 m e E 236.635,1977m; 216°57'14" e 17,744 m até o vértice EAZV1478, de coordenadas N 9.388.612,8610m e E 236.624,5306m; 230°29'40" e 53,126 m até o vértice EAZV1479, de coordenadas N 9.388.579,0651m e E 236.583,5408m; 193°42'36" e 54,099 m até o vértice EAZV1480, de coordenadas N 9.388.526,5072m e E236.570,7188m; 154°41'20" e 43,329 m até o vértice EAZV1481, de coordenadas N 9.388.487,3383m e E 236.589,2433m; 187°40'02" e 49,378 m até o vértice EAZV1482, de coordenadas N 9.388.438,4015 m e E 236.582,6554 m; 203°42'16" e 66,291 m até o vértice EAZV1483, de coordenadas N 9.388.377,7037m e E 236.556,0053m; 0°00'00" e 0,000 m até o vértice EAZV1484, de coordenadas N **9.388.377,7037**m e **E 236.556,0053**m; 180°05'47" e 193,772 m até o vértice **EAZV1485**, de



coordenadas N 9.388.062,7407m e E 236.511,6212m; 162°47'16" e 178,144 m até o vértice EAZV1486, de coordenadas N 9.387.892,5749m e E 236.564,3359m; 146°33'29" e 180,450 m até o vértice EAZV1487, de coordenadas N 9.387.741,9993m e E 236.663,7806m; 134°17'11" e 129,108 m até o vértice EAZV1488, de coordenadas N 9.387.651,8500 m e E 236.756,2036 m; 111°59'00" e 130,283 m até o vértice EAZV1489, de coordenadas N 9.387.603,0800m e E 236.877,0142m; 132°27'40" e 163,674 m até o vértice EAZV1490, de coordenadas N **9.387.492,5853**m e **E 236.997,7628**m; 159°00'48" e 139,926 m até o vértice **EAZV1491**, de coordenadas N 9.387.361,9419m e E 237.047,8775m; 137°12'28" e 136,119 m até o vértice EAZV1492, de coordenadas N 9.387.262,0545m e E 237.140,3492m; 103°44'51" e 247,006 m até o vértice EAZV1493, de coordenadas N 9.387.203,3552m e E 237.380,2792m; 49°23'19" e 186,051 m até o vértice EAZV1494, de coordenadas N 9.387.324,4603 m e E 237.521,5185 m; 66°03'01" e 350,279 m até o vértice EAZV1495, de coordenadas N 9.387.466,6506m e E 237.841,6395m; 76°32'41" e 173,238 m até o vértice EAZV1496, de coordenadas N 9.387.506,9610m e E 238.010,1225m; 109°17'42" e 268,472 m até o vértice EAZV1497, de coordenadas N 9.387.418,2497m e E 238.263,5146m; 132°45'54" e 206,108 m até o vértice EAZV1498, de coordenadas N 9.387.278,3038m e E 238.414,8278m; 173°00'47" e 262,968 m até o vértice EAZV1499, de coordenadas N 9.387.017,2889m e E 238.446,8154m; 185°14'04" e 130,729 m até o vértice EAZV1500, de coordenadas N 9.386.887,1055 m e E 238.434,8892 m; 135°37'12" e 363,151 m até o vértice **EAZV1501**, de coordenadas **N 9.386.627,5560**m e **E** 238.688,8823m; 94°29'41" e 128,722 m até o vértice EAZV1502, de coordenadas N 9.386.617,4681m e E 238.817,2081m; 33°25'20" e 145,420 m até o vértice EAZV1503, de coordenadas N 9.386.738,8403m e E 238.897,3060m; 48°49'16" e 305,673 m até o vértice EAZV1504, de coordenadas N 9.386.940,0995m e E 239.127,3728m; 95°58'11" e 273,065 m até o vértice EAZV1505, de coordenadas N 9.386.911,6996m e E 239.398,9570m; 21°41'51" e 140,759 m até o vértice **EAZV1506**, de coorde<mark>na</mark>das **N 9.387.042,4854**m e **E 239.450,9965**m; 58°01'20" e 151,548 m até o vértice EAZV1507, de coordenadas N 9.387.122,7437m e E 239.579,5475m; 116°14'54" e 337,545 m até o vértice EAZV1508, de coordenadas N 9.386.973,4610m e E 239.882,2868m; 146°20'04" e 216,117 m até o vértice EAZV1509, de coordenadas N 9.386.793,5899m e E 240.002,0902m; 164°40'20" e 156,302 m até o vértice EAZV1510, de coordenadas N 9.386.642,8473m e E 240.043,4073m; 171°21'08" e 273,617 m até o vértice EAZV1511, de coordenadas N 9.386.372,3410m e E 240.084,5484m; 149°18'16" e 279,623 m até o vértice EAZV1512, de coordenadas N 9.386.131,8952m e E 240.227,2897m; 177°51'31" e 271,262 m até o vértice EAZV1513, de coordenadas N 9.385.860,8223m e E 240.237,4257m; 129°21'49" e 298,805 m até o vértice EAZV1514, de coordenadas N **9.385.671,3083**m e **E 240.468,4423**m; ; deste, segue confrontando com Zona Rural do Município de Davinópolis, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°00'00" e 0,000 m até o vértice EAZV1515, de coordenadas N 9.385.671,3083m e E 240.468,4423m; 245°34'09" e 7.344,114 m até o vértice **EAZV1516**, de coordenadas **N 9.379.840,3207**m e **E 231.634,4396**m; ; deste, segue confrontando com Rodovia BR-010, com os seguintes azimutes e distâncias:



325°52'07" e 637,881 m até o vértice EAZV1517, de coordenadas N 9.380.368,3283m e E 231.276,5285m; 325°51'03" e 1.401,785 m até o vértice EAZV1519, de coordenadas N 9.381.528,4139m e E 230.489,6349m; 325°48'59" e 409,291 m até o vértice EAZV1520, de coordenadas N 9.381.866,9966m e E 230.259,6768m; 325°50'30" e 1.167,970 m até o vértice EAZV1521, de coordenadas N 9.382.833,4777m e E 229.603,8818m; ; deste, segue confrontando com Ferrovia Norte-Sul, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°17'21" e 375,806 m até o vértice **EAZV1522**, de coordenadas **N 9.383.208,4960**m e **E 229.579,5601**m; 356°17'22" e 139,952 m até o vértice EAZV1523, de coordenadas N 9.383.348,1547m e E 229.570,5027m; 6°36'23" e 185,870 m até o vértice EAZV1524, de coordenadas N 9.383.532,7900m e E 229.591,8869m; 13°58'45" e 150,314 m até o vértice EAZV1525, de coordenadas N 9.383.678,6519m e E 229.628,1977m; 22°14'05" e 115,787 m até o vértice EAZV1526, de coordenadas N 9.383.785,8290m e E 229.672,0118m; 29°34'30" e 144,729 m até o vértice EAZV1527, de coordenadas N 9.383.911,7013m e E 229.743,4446m; 32°42'02" e 659,545 m até o vértice **EAZV1528**, de coordenadas **N 9.384.466,7122**m e **E 230.099,7634**m; 33°16'42" e 852,874 m até o vértice EAZV1529, de coordenadas N 9.385.179,7281 m e E 230.567,7407m; 30°07'40" e 501,492 m até o vértice EAZV1530, de coordenadas N 9.385.613,4727m e E 230.819,4553m; 14°10'58" e 1.685,234 m até o vértice EAZV1531, de coordenadas N 9.387.247,3403m e E 231.232,3612m; 13°01'42" e 703,164 m até o vértice EAZV1532, de coordenadas N 9.387.932,4044m e E 231.390,8762m; 3°40'36" e 162,686 m até o vértice EAZV1533, de coordenadas N 9.388.094,7560m e E 231.401,3084m; 353°36'42" e 532,701 m até o vértice EAZV1534, de coordenadas N 9.388.624,1492 m e E 231.342,0378 m; 353°06'47" e 344,972 m até o vértice EAZV1535, de coordenadas N 9.388.966,6319m e E 231.300,6721m; 6°31'45" e 105,966 m até o vértice EAZV1536, de coordenadas N 9.389.071,9104m e E 231.312,7214m; ; deste, segue confrontando com Riacho Cacau, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°40'13" e 285,586 m até o vértice **EAZV1537**, de coordenadas N 9.389.128,0144m e E 231.592,7419m; 38°09'50" e 406,226 m até o vértice EAZV1538, de coordenadas N 9.389.447,4079m e E 231.843,7550m; 72°26'29" e 119,699 m até o vértice EAZV1539, de coordenadas N 9.389.483,5186m e E 231.957,8773m; 64°38'51" e 488,880 m até o vértice EAZV1540, de coordenadas N 9.389.692,8495 m e E 232.399,6744 m; 14°15'39" e 225,790 m até o vértice **EAZV1541**, de coordenadas **N 9.389.911,6815**m e **E** 232.455,2948m; 59°29'31" e 316,672 m até o vértice EAZV1542, de coordenadas N 9.390.072,4428m e E 232.728,1259m; 31°56'25" e 190,377 m até o vértice EAZV1543, de coordenadas N 9.390.233,9968m e E 232.828,8419m; 10°12'47" e 274,871 m até o vértice EAZV1544, de coordenadas N 9.390.504,5121m e E 232.877,5793m; 80°16'55" e 354,998 m até o vértice EAZV1434, de coordenadas N 9.390.564,4364m e E 233.227,4828m; ; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias: e 0,000 m até o vértice, de coordenadas N 0,0000m e E 0,0000m; e m até o vértice **EAZV1434**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas



ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. A aprovação de loteamentos dentro da área do perímetro urbano e área de expansão urbana de que trata a presente Lei, será feita mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 26 dias do mês de agosto de 2013.

